SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3654

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DP00011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O FOMENTO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS GERADORAS DE EMPREGO E RENDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00011/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000– EXECUTIVO 02.010– GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002– MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35.00.00.500– SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02.030– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.35.00.00.500– SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00.500– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ nº 09.139.551/0001-05 - CT Nº 00095/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05.07.2024 – INVESTIMENTO TOTAL: R$ 17.280,00 - INVESTIMENTO PREFEITURA (Contrapartida de 50%): 8.640,00.

Caaporã - PB, 05 de Julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B2E1EA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
CAAPORÃ-PB
Edital Nº 04/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 847/2023 de 30 de Março de 2023, e
Considerando a Lei nº 847/2023 de 30 de Março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando o requerimento de afastamento durante pré-candidatura no pleito de 2024 do Conselheiro Tutelar Oberdan da Silva Maciel;
Considerando o termo de negação apresentado pelos suplentes por ordem de sucessão : Renalle Fernandes de Oliveira; Ednaldo Rozendo Medeiros da Silva e Josemberg Galdino dos Santos, para suprir a necessidade temporária do cargo Conselheiro Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o oitavo suplente Waldir Gomes de Oliveira para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar no período de 06/07/2024 até 06/10/2024.
Art. 2° - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 08 de julho de 2024.
Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caaporã.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

NARA VELOSO CORREIA
Presidente do CMDCA

Caaporã. 05 de Julho de2024.

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C67D54E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENOS PORTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 12 de julho de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 08 de julho de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4F523463

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I– O ITEM 10.1.2 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

II– O E-MAIL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
concursopmconceicao@gmail.com
.9.2 O EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
III -FICA INCLUÍDO NO ANEXO II DO EDITAL AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
M 2.1 DO EDITA

cargo	ATRIBUIÇÕES
BIOQUÍMICO	1. Responder pela organização do estabelecimento farmacêutico, incluindo a organização e higiene do mesmo; 2. Orientar os pacientes para perfeita dispensação dos medicamentos prescritos, observando quantidade, dosagem e tempo de uso do medicamento prescrito, bem como possíveis efeitos colaterais dos mesmos; 3. Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro do estabelecimento; 4. Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; 5. Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; 6. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; 7. Realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida; 8. Analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; 9. Testar a qualidade da água consumida pela população; 10 - Realizar pesquisas acerca dos efeitos de medicamentos, e de outras substâncias sobre os órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, fazendo experiências, ensaios e análises, para elaborar e ou selecionar medicamentos novos ou mais eficazes: 11. Realizar experiências, ensaios e análises de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo e observando as matérias que podem ser absorvidas, como as que servem para conservar e colorir alimentos, para determinar os efeitos dos medicamentos e outras substâncias sobre o metabolismo, crescimento e reprodução das células e sobre a circulação, respiração, digestão e outros processos vitais; 12. testar medicamentos, comparando resultados das provas efetuadas em animais de laboratório cm os resultados das experimentações clínicas, para determinar a aplicação e as doses adequadas desses medicamentos ao tratamento das doenças; 13. Auxiliar na elaboração de medicamentos, colaborando na organização e controle dos programas de produção, para assegurar a adequação e eficácia dos remédios produzidos; 14. Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade; 15. Prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos; 16. Executar outras atividades que lhe forem designadas pelo superior imediato

IV -AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACEUTICO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

cargo	ATRIBUIÇÕES
FARMACEUTICO	Executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensação) e outros preparados semelhantes, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Conceição (PB), 08 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso
MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

ERIVAN XAVIER DOS SANTOS
Membro

MARIA CLEZIDA SOARES
Membro

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:92B4F806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISCIPLINA A PUBLICIDADE DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO ELEITORAL, BEM COMO A CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES OU NÃO, NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto constitui síntese orientada das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º - Considera-se período eleitoral, para fins da realização de publicidade eleitoral, aquele cujo início se dá em 06 de julho de 2024, três meses antes do pleito eleitoral Municipal, estendendo-se até a data das eleições.

Art. 3º - Fica proibida, durante o período eleitoral, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, **por qualquer meio inclusive as redes sociais institucionais.**

§1º - Não se aplica a vedação do caput deste artigo a publicidade de atos oficiais ou meramente administrativos, sem conotação eleitoral, que se destina, a divulgação de editais de licitação, súmulas de contratos administrativos, balanços, atas, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades da administração pública municipal com o objetivo de atender a prescrições legais.

§2º - Caso seja estritamente necessário veicular postagens, estas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nelas não podendo constar símbolos, expressões, nomes, "slogans" ideológicos político-partidários ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§3º - Não se aplicam as vedações a divulgação de:

I - Informações essenciais à população, como avisos sobre saúde pública, campanhas de vacinação, serviços de emergência, segurança e defesa civil, desde que não promovam candidatos ou partidos;

II - Casos de grave e urgente necessidade pública, publicidade de caráter emergencial, indispensável para a preservação da ordem pública, segurança e saúde da população, desde que autorizados previamente pela Justiça Eleitoral.

III - serviços essenciais: comunicação sobre a continuidade ou interrupção de serviços públicos essenciais, alteração no atendimento telefônico do SAMU, atendimento de plantões de saúde, alteração no horário de coleta de lixo, entre outros.

§4º - Devem ser ocultadas as imagens, "slogans", frases, bem como qualquer símbolo que não seja oficial do município, em placas de obras, de repartições, de veículos e tudo quanto pertencer à administração municipal.

Art. 4º - É vedada, sob qualquer forma, a adoção da logomarca do governo ou de marcas e slogans de programas, campanhas, ações e eventos nos atos e documentos oficiais, sejam eles encaminhados através de correspondência física ou eletrônica.

Parágrafo único - A vedação que trata o caput desse artigo se aplica inclusive as mensagens encaminhadas através de correio eletrônico, perfis em redes sociais, aplicativos móveis, aplicativos de mensagens instantâneas, dispositivos para público de relacionamento, e outros dispositivos digitais.

Art. 5º - Os agentes públicos, servidores ou não, ficam proibidos de fazerem pronunciamento em cadeia de rádio, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, nos termos do art. 73, VI, "c" da Lei Federal nº 9504/1997.

Parágrafo único - Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 6º - Nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como nos aplicativos móveis e dispositivos digitais disponibilizados a seus públicos de relacionamento, **fica vedada:**

I – a veiculação ou exibição de conteúdos noticiosos, inclusive dos disponibilizados antes do período eleitoral;

II – a veiculação ou exibição de discursos, entrevistas ou qualquer tipo de pronunciamento de autoridade que seja candidata a cargo político nas eleições, inclusive dos disponibilizados antes do período eleitoral;

III – A veiculação ou exibição de filmes, vinhetas, vídeos, anúncios, painéis, banners, posts, marcas, slogans e qualquer conteúdo de publicidade institucional veiculando, inclusive dos disponibilizados antes do período eleitoral;

IV- a manutenção das áreas para comentários e interatividade com o público, sendo esclarecido aos usuários que a suspensão dessa funcionalidade se deu em razão da legislação eleitoral.

Art. 7º - Sempre que possível deverão ser suspensas nas propriedades digitais durante o período da vedação, as áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.

§1º - Naquelas em que não for possível, ou recomendável, a suspensão, deverão ser aplicados critérios de moderação e intervenção nos comentários com vistas a inibir aqueles que firam a legislação eleitoral, devendo vedar as postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como, a divulgação de nomes, números de candidatos, símbolos ou siglas de partidos, slogans de campanhas, bem como de palavras-chave como eleições, segundo turno ou outras nomenclaturas da espécie.

§2º - Toda e qualquer resposta a eventual ataque de cunho eleitoral aos órgãos, serviços e agentes públicos da Administração, só poderão ser realizadas mediante direito de resposta autorizado pela justiça eleitoral.

Art. 8º - Nas redes sociais, todos perfis institucionais deverão ser inativados.

a) Deverá o secretário de cada pasta comparecer a procuradoria geral do município no prazo de 24 horas, para repassar ao servidor responsável a senhas e logins da respectiva rede social de sua secretaria;

b) Devera a procuradoria informar no prazo de 48 horas ao Ministério público eleitoral, todas as redes sociais do município e seus respectivos link;

Art. 9º - Fica vedada a marcação de agentes públicos por qualquer rede social mantida pelo Município a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 10 - Fica proibido a remessa de notícias e informações institucionais, de forma direta ou indireta, a qualquer meio de comunicação, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 11 - Fica vedado o uso dos e-mails institucionais e dos telefones contratados através de plano coletivo/governamental para fins eleitoreiros pelo período de vedação eleitoral.

Art. 12 - A partir de 06 de julho de 2024, a informação sobre qualquer evento ou serviço da administração fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto, ao público que é dirigida, ao local, à hora, tempo de duração e outros dados limitados ao mínimo indispensável à sua compreensão.

Art. 13 - Nos atos de inauguração de obras ou lançamento de serviços públicos, fica vedado o comparecimento de candidatos, bem como a contratação com recursos públicos de shows artísticos, nos termos do art. 77 da Lei Federal 9.504/1997.

Art. 14 - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal 9.504/1997 e da Lei Federal 8.429/1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição, em 05 de junho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0EEEA7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo Servidor **Carlos Augusto Ramalho Leite Dantas** Matrícula n°. 4750, motivo de pedido para posse em outro cargo, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta decisão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 05 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:AFF042DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista ABC FARMA com o objetivo de atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Jericó – PB. Conforme descrição no anexo I e Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J. ALVES DE LIMA EIRELI - R$ 121.000,00.
Jericó - PB, 08 de Julho de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:02DE09BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:
Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:70651170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.017.13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00077/2024 - 05.07.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R$ 60.000,00; CT Nº 00078/2024 - 05.07.24 - F C DA SILVA FREIRE - R$ 25.000,00; CT Nº 00079/2024 - 05.07.24 - PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:276F502E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FAF88AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.017.13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PRSSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00080/2024 - 05.07.24 - GAVIAO MUSIC LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5935FD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV20001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV20001/2024, que objetiva: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R$ 95.688,28.
Junco do Seridó - PB, 20 de Junho de 2024
BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR -
Presidente

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1CCBE7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV20001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV20001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 20 de Junho de 2024

BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR -
Presidente

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:809E945A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV20001/2024. OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 20/06/2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:D610A86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV20001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CAMARA MUNICIPAL – 01.010.01.031.0002.1001 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DO PREDIO DA CÂMARA – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20014/2024 - 20.06.24 - HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R$ 95.688,28.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:472E6AA3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F C DA SILVA FREIRE - R$ 25.000,00; MAGAZINE EVENTOS LTDA - R$ 60.000,00; PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4300E397

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FORRÓ MEIRÃO, FORROZÃO DAS ANTIGAS E RAY PORTO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:06C069C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R$ 50.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:360D48F0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLADSON GAVIÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO FORA DE ÉPOCA; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para

Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Julho de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:ACDB6A66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo - Acréscimo de 25% ao Contrato nº 097/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de mão de obra mecânica para os veículos próprios e locados da frota municipal os quais tenha direito por força contratual. Contratado: **DAMIAO RODRIGUES PORTO 81021089168, CNPJ nº 43.851.463/0001-70.** Valor total do Termo Aditivo: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Data da assinatura do aditivo: 10/04/2024. Vigência do contrato: até 14/08/2024.
Livramento – PB, 10 de abril de 2024.
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:09AC52E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo - Acréscimo de 25% ao Contrato nº 095/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de mão de obra mecânica para os veículos próprios e locados da frota municipal os quais tenha direito por força contratual. Contratado: **JAILDES TORRES VILAR, CNPJ nº 50.730.553/0001-78**. Valor total do Termo Aditivo: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**. Data da assinatura do aditivo: 10/04/2024. Vigência do contrato: até 14/08/2024.
Livramento – PB, 10 de abril de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito –

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3AF881A7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024.
ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00041/2024 - Bahia Construcoes Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ: 22.514.781/0001-75 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.300,00.

Salgadinho – PB, em 08 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:912DE85A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos servidores públicos que pretendem se candidatar a cargos eletivos para garantir a igualdade de condições entre os candidatos e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO os pedidos formais de desincompatibilização protocolados pelos servidores municipais interessados em concorrer nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, que regulamenta a desincompatibilização de servidores públicos para fins eleitorais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a imparcialidade e a transparência do processo eleitoral, evitando o uso da máquina pública em benefício de candidaturas específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento temporário, no período de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, aos seguintes servidores:

I - Helena Ana de Freitas Souza, matrícula nº 906060, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Eliane Bento da Silva, matrícula nº 902629, ocupante do cargo de Professor P2C 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III - Gilvania Gonçalves Costa, matrícula nº 904300, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV - Ezequiel Dias de Almeida, matrícula nº 1202549, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Alana Suene Nunes Alves, matrícula nº 1202606, ocupante do cargo de Professor P2B 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

VI - Marinalva Campos Pires, matrícula nº 906124, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Luciene Graciliano Almeida, matrícula nº 906090, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Renato de Negreiros Rocha, matrícula nº 906132, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de afastamento, os servidores mencionados no artigo 1º permanecerão sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:01D64DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSOÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDO PELO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00064/2021 - Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda - CNPJ: 11.955.108/0001-54 - 3º Aditivo - acréscimo de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 26.06.24

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:274700F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA EVENTO "LOUVORZÃO" EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA - R$ 12.000,00.
Serra Redonda - PB, 26 de Junho de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6A201550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA EVENTO "LOUVORZÃO" EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00080/2024 - 26.06.24 - 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:36F8C16B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMO E ADJUDICAÇÃO PE 00023-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXEPB, CONFORME O CONVÊNIO 944881/2023 E PROPOSTA 053548/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 545.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Julho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXEPB, CONFORME O CONVÊNIO 944881/2023 E PROPOSTA 053548/2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Acm Auto Center Maquinas Eireli - CNPJ 05.476.456/0001-46. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Julho de 2024

HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO -
Secretário de Infraestrutura, Obras Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A38CA783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 09

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R$ 46.972,00.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Julho de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/07/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00154/2024 - 08.07.24 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R$ 46.972,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7498826C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 00022/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRAÇÃO EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Julho de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CDD54CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00397/2023 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 7,07%. ASSINATURA: 03.07.24

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F82EBCB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da empresa qual seja: **CICERO BARBOSA DOS SANTOS 09299272492/CBE MONITORAMENTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.021/0001-75, sediada na Rua Francisco Ferreira de Morais, nº 02, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Sr. **CICERO BARBOSA DOS SANTOS,** portador do CPF: **092.992.724-92**, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor global de **R$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais Centavos).**

São José de Princesa - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D712D05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril

de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da empresa qual seja: **CICERO BARBOSA DOS SANTOS 09299272492/CBE MONITORAMENTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.021/0001-75, sediada na Rua Francisco Ferreira de Morais, nº 02, Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Sr. **CICERO BARBOSA DOS SANTOS,** portador do CPF: **092.992.724-92**, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor global de **R$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais Centavos).**

São José de Princesa - PB, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BABAF208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024 DISPENSA Nº. 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024
PROCESSO N° 035/2024
DISPENSA N° 014/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47 E A EMPRESA: CICERO BARBOSA DOS SANTOS 09299272492-CBE MONITORAMENTO - ACNPJ sob o nº 43.176.021/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais Centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares, Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Cicero Barbosa dos Santos.
São José de Princesa – PB, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D035B59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NA FAMÁCIA BASÍCA, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED**,** Recursos previstos no orçamento do Exercício Financeiro de 2024. A realização da sessão será no dia 22/07/2024 - às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada, como também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br, saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 08 de julho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:02B6595E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA
BRANCA - PB
VENCEDORES:
1 - ATENA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.510.074/0001-57
Valor Global: R$ 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais).
2 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO – ME, CNPJ: 14.745.779/0001-89
Valor Global: R$ 26.910,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Dez Reais).
3 - VMLX ELETRONICOS EIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40
Valor Global: R$ 55.020,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Vinte Reais).

Água Branca – PB, 05 de julho de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F9C1FEC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais, para substituição dos pontos de iluminação pública por luminárias de LED, no Município de Alagoa Grande, aprazada para o dia 15/07/2024 às 09:00 horas, foi ADIADA para o dia 22/07/2024 às 9:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 19/07/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do

Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Alagoa Grande(PB), 8 de julho de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E7716ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO N.º 050/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de: Complementação do Muro do Parque Público, Restauração e Reforma da Antiga Estação Rodoviária e Restauração da Antiga Estação Ferroviária, na cidade de Alagoa Grande.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI, CNPJ nº 17.809.782/0001-07, no valor total de R$ 1.057.733,94 (Hum milhão cinquenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Alagoa Grande(PB), 8 de julho de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:A0DEED4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 59/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI, CNPJ nº 17.809.782/0001-07.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de: Complementação do Muro do Parque Público, Restauração e Reforma da Antiga Estação Rodoviária e Restauração da Antiga Estação Ferroviária, na cidade de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R$ 1.057.733,94 (Hum milhão cinquenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande(PB), 8 de julho de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C2B7BD02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS- DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA.

EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDRS, DE ALHANDRA-PB

EDITAL Nº001/ 2024-PB, 02 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Assembleia Geral Extraordinária para Eleição dos membros da Diretoria do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS do município de Alhandra PB
De acordo com a Lei Municipal nº 633/2021 alterada pela Lei Municipal nº 161 de 21 Outubro de 1975 e em atendimento as recomendações da resolução n°001/2021 do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS, que estabelece que ficam convocados os órgãos, instituições / entidades cadastradas e atuantes no CMDRS de Alhandra- PB, participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia de 15 de Julho 2024 das 09:00 às 10:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situado a Rodovia PB 034, Nº 1.500 no Bairro Nova Alhandra no Município de Alhandra-PB.

DO OBJETO

Eleição dos representantes para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, município de Alhandra-Pb, para o biênio 2024/2026, conforme descriminação a seguir:
|- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal II- 01(um) Representante do Poder Legislativo Municipal
01(um) Representante de Instituições Públicas, EMPAER, (com atuação no município em áreas correlatas aos beneficiários das Políticas Públicas)

01(um) Representante do Banco do Nordeste.

01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município filiados ao CMDRS.

01(um) representante de cada Associação e/ou Cooperativa Rural, cadastrada no CMDRS Obs: Descrever somente a composição do CMDRS do Munícipio
DO FÓRUM

O processo eleitoral deverá seguir as seguintes recomendações:

Atender ao art. 21, as deliberações em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é exigida a maioria absoluta dos seus membros em 2ª convocação e o voto de aprovação de 2/3 dos presentes e de 1/5 dos membros em 2ª convocação (30 minutos após a 1ª convocação), com o voto da maioria absoluta dos presentes);

A votação terá duração de1 (uma) hora das 9h00 às 10h00;

Lavrar ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes, registrada em Cartório e em seguida encaminhada ao Governo Municipal o qual nomeará através de

portaria, todos os membros que comporão o CMDRS especificando suas representações e enviará para publicação no Diário Oficial do Município.

Obs. Conferir se o texto acima está compatível com o regimento interno e a Lei do CMDRS DA INSCRIÇÃO.

A inscrição do órgão, instituição / entidade para participar do processo eleitoral para a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS de Alhandra -PB, deverá ser feita:

1. Na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento do Município de Alhandra situada na Rodovia PB 034, Nº 1.500 no Bairro de Nova Alhandra no Município de Alhandra -PB.

DO PRAZO

1. A inscrição poderá ser feita a partir da data de publicação do edital até às 12h00 do dia 02 de julho de 2024(oito dias de antecedência do pleito).

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para votar:

Ofício indicando os nomes dos representantes de órgãos públicos/ entidades (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos - RG, CPF e Comprovante de Residência;

Ata da Entidade (Associações, Cooperativas,) indicando os nomes dos representantes (um titular e um suplente) com copias da documentação pessoal dos mesmos - RG, CPF e Comprovante de Residência.

Para ser votado:

Formulário de Inscrição emitido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, devidamente preenchido e assinado;

Autorização Individual de Inscrição no processo eleitoral devidamente preenchido e assinada.

O art. 14-A Diretoria do CMDRS será composta:

Presidente

-Vice-Presidente

1º Secretário (a)

-2º Secretário (a)

Parágrafo 1º A Diretoria do CMDRS terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato.

Parágrafo 2º - É vedado O Presidente e Vice-presidente deverá ser escolhido dentre as entidades da sociedade civil organizada, sendo representada por 80% (oitenta por cento) dos beneficiários.
DA HABILITAÇAO

Será admitido participar da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS- do município de Alhandra-PB, órgãos e entidades que atualmente compõem o referido Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral. Alhandra-PB, 02 de julho de 2024.

Comissão Eleitoral Perácio Manoel Cabral

Comissão Eleitoral

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA JÚNIOR
Comissão Eleitoral

SERGIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA
Presidente do CMDRS

SERGIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B6509DB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2024

Boa Vista - PB, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO MONOBLOCO SEM BRAÇO E TV SMART 60 POLEGADAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

04.949.494/0001-06

Valor: R$ 21.714,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7DF4196E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2024

Boa Vista - PB, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO MONOBLOCO SEM BRAÇO E TV SMART 60 POLEGADAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.
04.949.494/0001-06
Valor: R$ 21.714,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A6643C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL ATÉ 16/04/2024:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR,

Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de maio de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Equipe de Apoio

DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:62090A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CE924E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B007814F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06**.**

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2024 À 10/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de maio de 2024, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1EFFA47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87**.**

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2024 À 10/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de maio de 2024, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B142D3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 06/2024 AOCONTRATO Nº 84/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E ANGIOLOGIA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI**, CNPJ: 37.054.183/0001-38, com sede na Rua Arruda Câmara, n.º 417, Apt 705, Bairro Santo Antônio, Município de Campina Grande – PB, CEP: 58.406-020, representada pelo Sr. GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, portador do CPF: 053.199.404-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 84/2021, instruído na Inexigibilidade nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 84/2021 de 25 de junho de 2024 à 22 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços de consultas médicas, obedecendo o preço unitário de cada procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI
CNPJ: 37.054.183/0001-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF: _____

2ª:_____CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C8CE10E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2024

Aos 05 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 09.234.399/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Prestação de serviços de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Brejo dos Santos – PB. A UNIDADE DE MEDIDA É TONELADA.	Toneladas	1116	86,00	95.976,00
TOTAL					95.976,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
09.234.399/0001-40
Valor: R$ 95.976,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 05 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2A34A4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URB. 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JJURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00104/2024 - 05.07.24 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 95.976,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:7B630F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. www.gov.br/pncp O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: propostasbrejodossantospb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Brejo dos Santos - PB, 08 de julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E60394B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL (REPOSIÇÃO) COM ENTREGA A SER REALIZADA NO SETOR SOLICITANTE, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 24H. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. www.gov.br/pncp O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: propostasbrejodossantospb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 08 de julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FA814825

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESISDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP**, CNPJ:24.511.222/0001-37, com sede na Rua Pedro Firmino, N.º 145, Bairro Cento, Patos - PB, CEP: 58.701-630, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar o Contrato nº 18/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta do contrato originário e com o disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 37.280,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas - PB, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP
CNPJ:24.511.222/0001-37
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7DADDD28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 08 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Locação de um caminhão modelo 3/4, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDSON KLEBER DE CARVALHO - R$ 51.000,00.

Caiçara - PB, 05 de Julho de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:7445A53B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 08 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de um caminhão modelo 3/4, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00026/2024 - 05.07.24 - EDSON KLEBER DE CARVALHO - R$ 51.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:91138E8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Adjudicação e homologação
Processo Administrativo nº 0087/2024
Pregão Eletrônico nº 00027/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de mão de obra para manutenção da infraestrutura das secretarias do município de Catingueira-PB.**
VENCEDOR:
1- **NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA** CNPJ N° 44.401.525/0001-04 - COM VALOR GLOBAL DE R$ 573.203,04 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), vencedor no lote: 001
Tendo esta licitação o Valor Global: R$ 573.203,04 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de julho de 2024.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5B51CE2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0064/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa Eletrônica nº0064/2024, que objetiva à contratação de uma empresa para contratação de empresa para realizar serviços de instalações de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus, 12.000 Btus, 18.000 Btus e 24.000 Btus, incluindo material (até 3 metros de linha por instalação), suporte e mão de obra, nas diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** o correspondente procedimento, e **ADJUDICO** o seu objeto à pessoa jurídica de 53.689.582 CLEERTAN LEITE VIEIRA – CNPJ 53.689.582/0001-21, com valores de R$36.100,00(trinta e seis mil e cem reais), **AUTORIZO** a lavratura do correspondente Termo de Contrato.
Publique-se.
Coremas/PB, 08 julho de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:0265BE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2024

Dispensa eletrônica: nº 0064/2023
Contrato: 282/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: 53.689.582 CLEERTAN LEITE VIEIRA – CNPJ 53.689.582/0001-21
Valor: R$36.100,00(trinta e seis mil setecentos e cem reais),
Objeto: contratação de uma empresa para contratação de empresa para realizar serviços de instalações de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus, 12.000 Btus, 18.000 Btus e 24.000 Btus, incluindo material (até 3 metros de linha por instalação), suporte e mão de obra, nas diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº14. 133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Cleertan Leite Vieira (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:FBC6DDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

Tomada de Preço 40016/2023 - Contrato nº 066/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.540.677/0001-62 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 066/2023 por mais 04 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2024 a 30/10/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 08 (oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, sem alteração no valor original. - Data da Assinatura: 28/06/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Edson Leite de Lima Junior (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:44B7243E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de Contrato de Nº 066/2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) (Edição: 04/07/2024 – Pag.: 255) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 04/07/2024 – Pag.: 44) onde se LÊ: Vigência até 04/07/2024, LEIA-SE: Vigência até 04/07/2025.

Curral Velho - PB, 08 de Julho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:D7B6BAD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, inscrita no CNPJ sob o nº.08.944.084/0001-23, com endereço à Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 02 - centro - Emas - PB. A, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ 26.154.321/0001-34, com endereço na Rua avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 213, bairro: parque verde, na cidade de Cabedelo-PB.
Face ao solicitado pela empresa acima, a Prefeitura Municipal de Emas– PB, resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 061/2024, celebrado em 03 de junho de 2024, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2024, cujo objeto refere-se apresentação de um show Artístico da Banda LUKA BASS no dia 20 de julho de 2024 para animar as festividades do 26º João Pedro no município de Emas-PB.

Emas -PB, 04 de julho 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BA4B41FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0372/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TANTO DA ZONA URBANA QUANTO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 13/12/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00011/2022.
Recursos: PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 14/06/2024

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:FD6C901B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2023, em 13.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet em link dedicado e compartilhado por meio de fibra ótica ao município de Igaracy e seus órgão vinculados. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Igaracy-PB, 13 de Junho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:2D2AAA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS OKM, PARA TRANSPORTE PESSOAS FORA DO DOMICILIO { TFD} MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:01 horas do dia 22 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do

dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 08 de Julho de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F0730083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00008/2024
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO** da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2024**, com o seu objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIDIOFUSÃO PARA O MUNICIPIO DE IGARACY PB. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa*:* RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 08 às 13:00 horas.

08 de julho de 2024.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Agente de contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:590CA214

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 858/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 134/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a servidora **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Pedagogo/Orientador Social, Matrícula nº 20003203, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária da Servidora, não podendo resultar em uma Carga Horaria inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe a Lei 8112/90, art. 98, § 3º e Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

Art. 3º A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3493CBDB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JONATHAS DE ARAUJO LEITE, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R$ 831.790,00.
Itaporanga - PB, 25 de Junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:31BB0990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 - PREGÃO ELETRONICO 020/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA–PB.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:
Contrato nº 130/2024; Assinatura: 27/06/2024; Vigência: 01 ano; Vencedor: JONATHAS DE ARAUJO LEITE, CNPJ: 12.670.936/0001-09, com o valor total de R$ 831.790,00.

Itaporanga - PB, 27 de junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2BB5A9D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-TERMO DE RATIFICAÇÃO. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 011/2024

Eu, EDINELIA CARNEIRO DA SILVA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o CREDENCIAMENTO **nº 002/2024,** que objetiva: **O Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na especialidade de oftalmologia, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as empresas: INSTITUTO VISA() PARA TODOS, CNPJ N° 09.010.563/0001-35, com sede na Av Epitácio Pessoa, N° 1602, sala 104. Tambauzinho, Joao Pessoa-PB, CEP: 58.040-000.**
Valor de 442.958,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e
cinquenta e oito reais).
OFTMALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA, CNPJ N° 00.518.251/0002-43, com sede na Av Dom Pedro I, N° 896, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-000.
Valor de 339.466,74 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Perfazendo o valor total **R$ 782.424,74.** Conforme proposta da contratada.

JURIPIRANGA - PB, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EA1C894D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 76/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 76/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA, CNPJ n0 38.255.492/0001-39.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo II, na cidade de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 1.243.526,80 (Hum milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 12375.5710001/23-002 – Ministério da Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.
VIGÊNCIA: 13 meses.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 08/07/2024 – Republicado por incorreção.
Lagoa de Dentro(PB), 5 de julho de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do Fms

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:2A4B729C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global de obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos e Meio Fio Graníticos no acesso a localidade Pitombas, no Município de Lagoa de Dentro.
EMPRESA VENCEDORA: INPLANT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 46.919.946/0001-57, no valor de R$ 293.165,77 (Duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Lagoa de Dentro(PB), 8 de julho de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:0832F9B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT 1º TA DV 013 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de um tanque limpa fossa, capacidade mínima de 8 mil litros, para o recolhimentos dos dejetos de fossas sépticas dos prédios públicos e casas de famílias carentes do município de Logradouro quando se fizer necessário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00129/2023 - Eloisa Karla Rodrigues de Oliveira 01227931450 - CNPJ: 42.579.311/0001-05 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 13.750,00; e prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 09.07.24

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:13DB5513

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF INEXIG 07 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de advocacia, para prestar assessoria jurídica e administrativa a prefeitura municipal de Logradouro junto aos órgãos de controle interno e orientações jurídicas no âmbito dos órgãos de controle externo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO

LOPES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 21.000,00.
Logradouro - PB, 05 de Julho de 2024
JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CF9D32E0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 07 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de advocacia, para prestar assessoria jurídica e administrativa a prefeitura municipal de Logradouro junto aos órgãos de controle interno e orientações jurídicas no âmbito dos órgãos de controle externo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS E OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00057/2024 - 05.07.24 - BRUNO LOPES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 21.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:B871210D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00005/2024 – LEI 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da dispensa nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. **ASSIM ONDE SE LÊ**: ITEM 01 - MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 35.516.842/00001-57 – com VALOR GLOBAL: R$: 30.600,00; ITEM 02 - LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 23.382.046/0001-18 - COM VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00. **LEIA-SE:** MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESSORIA – CNPJ Nº 35.516.842/00001-57 – com VALOR GLOBAL: R$: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Manaíra - PB, 08 de julho de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:68CBBA77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A para simples remoção – veículo, do tipo furgoneta, ano/modelo mínimo 2024, cor branca, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. Veículo vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, com o primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome da prefeitura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 135.000,00.
Mato Grosso - PB, 05 de Julho de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:60A6EADF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 04.122.3006.2034 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS, URBANIS.E TRANSPORTE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.782.3008.1037 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.3008.1036 CONSTRUCAO/RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00038/2024 - 10.04.24 - I.A.S. CONSTRUCOES LTDA - R$ 118.007,19

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:9CAF5E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO 08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS, URBANIS.E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00036/2024 - 04.07.24 - SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - R$ 250.000,00; CT Nº 00037/2024 - 04.07.24 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R$ 123.750,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:A02C39A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/04/2024.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:E617843A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: I.A.S. CONSTRUCOES LTDA - R$ 118.007,19.
Monte Horebe - PB, 10 de Abril de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:C3379936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - R$ 123.750,00; SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - R$ 250.000,00.
Monte Horebe - PB, 04 de Julho de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:E9919E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE–PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Jonatas Jose Moreira Pessoa, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 10 de Abril de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:D5C64C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 04 de Julho de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:F55CFDB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

e: CT Nº 00060/2023 - Comercial e Construtora Fenix Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 403.618,92. ASSINATURA: 26.06.24

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:2C1B3F7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Atividade Política, afastando-o de suas funções efetivas em respeito à desincompatibilização eleitoral, a DURVAL MORAIS VASCONCELOS, mat. 590790-0, até o décimo dia após as Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:ED92D4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença para Atividade Política, afastando-o de suas funções efetivas em respeito à desincompatibilização eleitoral, a JAILTON PEREIRA OLIVEIRA, mat. 590027-1, até o décimo dia após as Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

- JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D28F8299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 002/2024

Termo Aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 002/2024

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA na *Construção do Novo Matadouro Público (2ª Etapa)*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 002/2024** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 1 – Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, representantes legais ao final assinados, na ***Construção do Novo Matadouro Público (2ª Etapa)*** do referido Município, nos autos da **Tomada de Preços nº 012/2023**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de prazo*** ao **Contrato nº 002/2024-CPL**, exclusivamente no tocante a **Construção do Novo Matadouro Público (2ª Etapa),** ***pelo prazo de 365 (dias) iniciando em 08/07/2024 até 08/07/2025.***

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 08 de julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos

J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratado

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:272CD762

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. VIGÊNCIA: até 01/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00009/2024 - 03.07.24 - SEGUNDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 67.937,46.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A17EB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:
CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;
CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 0700/2024 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;
CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo (a) servidor (a) que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 06/10/2024;
CONSIDERANDO que de acordo com a jurisprudência remansosa do Tribunal Superior Eleitoral, somente precisam afastar-se os servidores com candidaturas no próprio município onde desempenham suas atividades.

RESOLVE:

INDEFERIR o Requerimento de Afastamento Remunerado pelo período de 03 (três) meses, apresentado pela servidora **JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, matrícula nº 0065176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões expostas acima e constantes no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 04 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM: 05/07/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C9B157A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 354.007,50; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 114.745,25; INFOPRINTER COMERCIO E SERVI??OS LTDA - R$ 1.050,00; NILDO - R$ 27.264,50.
Poço de José de Moura - PB, 08 de Julho de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA
- Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:6F9A72D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 05/07/2024

Aditivo 001 ao CEIP nº 423/2024
Nome Completo Wellington Pereira Soares
CPF 112.698.214-82
Cargo Cuidador (Zona Rural)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 425/2024
Nome Completo Francivaldo Matos Fernandes
CPF 042.754.774-13
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 426/2024
Nome Completo Sedite Monteiro Gomes de Almeida
CPF 020.003.984-99
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 427/2024
Nome Completo Lisandra de Sousa Santos
CPF 077.485.254-20
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 428/2024
Nome Completo Isabel Cristina da Silva Lima
CPF 061.899.444-00
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 429/2024
Nome Completo Maria do Socorro de Sousa Alves
CPF 056.264.824-07
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 430/2024
Nome Completo Daniele Soares Pereira Lacerda
CPF 068.075.604-35
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Readaptação Funcional, a saber: Danusia Magna Lacerda Nobrega Pereira - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural) - Mat.: 2177 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 432/2024
Nome Completo Maria de Fátima de Moura Silva
CPF 708.456.964-24
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 433/2024
Nome Completo Davi da Costa Sousa
CPF 146.369.574-82
Cargo Agente Administrativo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 434/2024
Nome Completo Yorrana Mirely Sousa Severo
CPF 717.217.924-22
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 435/2024
Nome Completo Lara Fábia Araújo do Nascimento
CPF 708.992.604-46
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 436/2024
Nome Completo Virna Fayane Rodrigues Bandeira
CPF 707.346.164-06
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 437/2024
Nome Completo Tereza Helena Silva Galdino
CPF 063.896.994-84
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que

seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 439/2024
Nome Completo Francimara da Silva Santana
CPF 707.549.884-30
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/20205/07/2
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 440/2024
Nome Completo Arthur Iago Neves de Araujo
CPF 709.794.584-20
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 441/2024
Nome Completo João Victor de Sousa Lourenço
CPF 708.125.774-77
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 442/2024
Nome Completo Vitor Gustavo do Nascimento Pereira
CPF 717.144.974-29
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 443/2024
Nome Completo Gisele de Sousa Alves
CPF 705.769.444-08
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 444/2024
Nome Completo Aléia Sousa de Almeida
CPF 707.901.374-70
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 446/2024
Nome Completo Danielly Evelin Garcia de Araújo
CPF 708.229.844-74
Cargo Agente Administrativo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 447/2024
Nome Completo Verônica Sinara Oliveira e Silva
CPF 066.011.364-33
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 448/2024
Nome Completo Amanda Kelle de Sousa Ferreira
CPF 143.659.494-46
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 449/2024

Nome Completo Cinthia Dantas Cardoso
CPF 705.753.074-98
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 450/2024
Nome Completo Jeanne Thais da Silva de Sousa
CPF 089.605.304-09
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 451/2024
Nome Completo Talia Gabriele Nascimento Pinheiro
CPF 706.431.464-90
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 452/2024
Nome Completo Milena Ranieli de Sousa Oliveira
CPF 095.143.104-89
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 10 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 460/2024
Nome Completo Nayara Vieira Formiga
CPF 076.175.534-98
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 26 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 462/2024
Nome Completo Renan Brener da Silva Lima
CPF 708.411.834-90
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 19 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) na secretaria de educação do município, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 472/2024
Nome Completo Tomaz Ferreira da Silva Neto
CPF 036.100.194-09
Cargo Agente Administrativo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 19 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 474/2024
Nome Completo Manoel Cruz Gomes
CPF 088.620.074-18
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 09 meses e 20 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 475/2024
Nome Completo Filipe Batista de Lima
CPF 092.941.704-62
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 19 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 477/2024
Nome Completo Isaac Farias Galindo França
CPF 140.509.384-64
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 9 meses e 18 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 478/2024
Nome Completo Leane Nascimento Medeiros
CPF 045.339.874-00
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 16 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 481/2024
Nome Completo Antenor Vieira de Souza Filho
CPF 028.389.164-59
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 482/2024
Nome Completo Elisangela Rodrigues Vieira
CPF 073.548.114-83
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 483/2024
Nome Completo Ingrid Gomes de Santana
CPF 110.435.524-80
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 484/2024
Nome Completo Valdeiza dos Santos Mateus
CPF 086.084.674-10
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 485/2024
Nome Completo Doniel Duarte Souto
CPF 719.110.424-40
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 486/2024
Nome Completo Paloma Alencar de Almeida
CPF 105.301.024-98
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 487/2024
Nome Completo Tais Cristina dos Santos Santana
CPF 706.614.154-73
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 488/2024
Nome Completo Joselia Silva Barreto
CPF 087.532.334-09
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços

profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 489/2024
Nome Completo Kallyandro de Lima Ferreira
CPF 715.898.354-41
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 490/2024
Nome Completo Mariana Ribeiro dos Santos
CPF 073.190.644-64
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 493/2024
Nome Completo Jailma Maria de Lacerda Silva
CPF 720.279.074-24
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 494/2024
Nome Completo Viviane Felipe de Andrade
CPF 109.419.127-28
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 496/2024
Nome Completo Jennyfer Mynnely dos Santos Pereira
CPF 717.941.134-52
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 497/2024
Nome Completo Andreza Valéria de Souza Fernandes
CPF 709.480.354-04
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 498/2024
Nome Completo Erica Moura de Oliveira
CPF 128.144.484-71
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 499/2024
Nome Completo Nágyla Oliveira de Lima Barbosa
CPF 154.561.114-97
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 500/2024
Nome Completo Jalmirez José Martins Urtiga Silva
CPF 079.531.884-73
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que

seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 501/2024
Nome Completo Anderson Carlos de Almeida Tavares
CPF 718.490.224-61
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 502/2024
Nome Completo Tálya Alcantara da Costa Justino Gomes
CPF 120.296.304-89
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 503/2024
Nome Completo Jorge Henrique Gomes da Silva Duarte
CPF 080.760.974-95
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 9 meses e 11 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 528/2024
Nome Completo Francisco de Assis Santana
CPF 032.960.974-22
Cargo Psicopedagogo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 09 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 534/2024
Nome Completo Iranilda Lima da Silva
CPF 086.085.764-65
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 16 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 002 ao CEIP nº 535/2024
Nome Completo Cyrano de Belcymar Freire Formiga
CPF 706.046.244-92
Motivo Prorrogação de Contrato
Novo Período 08 meses e 16 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 536/2024
Nome Completo Gilderlan Oriel Soares Bandeira
CPF 075.444.494-59
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 15 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Readaptação Funcional, a saber:Naedia Barbosa dos Santos - Professor da Educação Básica II (MAG II) - Mat.: 0204 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 537/2024
Nome Completo André Luis dos Santos Moura
CPF 718.016.794-13
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 15 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 538/2024
Nome Completo Natalia Layla de Sousa Silva
CPF 082.732.024-88
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 13 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 539/2024
Nome Completo Gircelio Dantas Fernandes
CPF 060.218.514-98

Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 13 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 540/2024
Nome Completo Lorenna Wanderley Formiga de Almeida
CPF 070.057.244-96
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 541/2024
Nome Completo Laryssa Mayara Ramalho Fernandes
CPF 117.634.764-05
Cargo Cuidador (Zona Rural)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 542/2024
Nome Completo Girleide Pereira da Silva
CPF 056.659.994-58
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 09 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 543/2024
Nome Completo Ana Cristina da Silva Vieira
CPF 086.494.844-17
Cargo Psicólogo Educacional
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses e 12 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 558/2024
Nome Completo Jaiane Ferreira dos Santos
CPF 708.149.174-02
Cargo Nutricionista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 559/2024
Nome Completo Izabela Letícia Wanderley de Andrade e Silva
CPF 096.568.264-18
Cargo Nutricionista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 560/2024
Nome Completo Maria de Fátima Pereira Linhares
CPF 784.561.504-87
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de readaptação funcional, a saber: Maria Gorett Cardoso de Sousa - Mat.: 0289 , e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva unidade de educação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 561/2024
Nome Completo Fábia Kaline Rodrigues da Silva
CPF 700.657.414-55
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 562/2024
Nome Completo Laissa Raiana Oliveira de Almeida
CPF 076.569.314-30
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 566/2024
Nome Completo Alessandro Freires de Matos
CPF 090.624.524-93
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 08 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 569/2024
Nome Completo Danila Pereira Silva Lacerda
CPF 106.485.334-09
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 mesese 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 570/2024
Nome Completo Izabela Alves de Medeiros
CPF 709.541.684-29
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 571/2024
Nome Completo Ruth Layane Alves de Lima
CPF 709.541.534-05
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses e 25 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença gestante, a saber: Raiany Cristina Nóbrega Bezerra - Mat.: 2243 , e a constatada necessidade do serviço verificada na respectiva unidade de saúde municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 572/2024
Nome Completo Lidianne Almeida Ildefonso Medeiros
CPF 105.954.884-47
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses e 17 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 573/2024
Nome Completo Luzinete Ferreira Guedes Bezerra
CPF 061.743.794-77
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses e 15 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 576/2024
Nome Completo Joana Maria de Sousa Santos
CPF 043.367.284-61
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses e 15 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 595/2024
Nome Completo Lucas Cardoso Trigueiro
CPF 092.853.744-76
Cargo Guarda Municipal
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 596/2024
Nome Completo Edno de Almeida Matos
CPF 094.712.414-48
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II) - Ciências
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: Mairly Rejane de Souza Araújo - Matrícula 1630 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 597/2024
Nome Completo Aldivania Nunes da Silva
CPF 117.675.304-55
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 598/2024
Nome Completo Francisco Vitor de Lima Batista
CPF 717.918.784-40
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 599/2024
Nome Completo Beronia Begner Queiroz de Souza
CPF 303.036.278-75
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 600/2024
Nome Completo Maria de Fátima de Moura Silva
CPF 708.456.964-24
Cargo Professor da Educação Básica I (MAG I)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: Vanessa Kelly Batista de Sousa Almeida - Matrícula 3651 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 603/2024
Nome Completo Aliny Mayara de Sousa Luna
CPF 110.512.454-19
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 605/2024
Nome Completo Joseane Pereira de Sousa
CPF 012.171.074-28
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 7 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 606/2024
Nome Completo Fabiana de Araujo Pereira Bandeira
CPF 065.852.144-63
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 07 meses
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 608/2024
Nome Completo Maria Alice Cardoso de Assis
CPF 095.115.054-59
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 24 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 609/2024
Nome Completo Deliany dos Santos Cassimiro
CPF 075.338.204-01
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 24 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 610/2024
Nome Completo Umbelino Telmo de Sousa Segundo
CPF 711.983.454-11
Cargo Agente Administrativo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 06 meses e 24 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 611/2024
Nome Completo Thayanne Gabryelle de Sousa Neves
CPF 082.023.824-40
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II) - Língua Inglesa
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 612/2024
Nome Completo Thatieli Gomes de Oliveira
CPF 711.857.054-06
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 613/2024
Nome Completo José dos Santos Sousa
CPF 873.201.504-68
Cargo Motorista
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja,necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº 614/2024
Nome Completo Maria Isabel de Araujo Nobrega
CPF 707.740.044-10
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 615/2024
Nome Completo Lohana Vivia de Almeida Bandeira
CPF 707.180.474-51
Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II) - Língua
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 616/2024
Nome Completo Camila de Almeida Dantas
CPF 082.365.044-84
Cargo Psicopedagogo
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 21 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº 617/2024
Nome Completo Ana Beatriz Arruda Ugulino
CPF 052.909.344-80
Cargo Cuidador (Zona Urbana)
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 06 meses e 20 dias
Data Alteração 05/07/2024
Nova Data Fim 31/12/2024
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D5155C59

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0113/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). **LIDIANE ROQUE NOBREGA DOS SANTOS,** no cargo em comissão de **Diretor Adjunto Escolar da EMEF Decisão**, Símbolo **OFG**, vinculado(a) a Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Sejam feitas as anotações de praxe em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato e produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:891F0C74

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 882/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, BAIRRO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB
CONTRATADA: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.000.475/0001-16
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024.
VALOR ACRESCIDO: R$ 8.416,47 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)
VALOR ATUALIZADO: R$ 188.260,92 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Arts. 65, I, "b" e 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 26 de junho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B3ACA96B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção do Abatedouro Municipal – Santa Cecília – PB, conforme emenda nº 39970001 – GOVERNO FEDERAL; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JJ CONSTRUTORA LTDA - R$ 346.686,99.

Santa Cecília - PB, 05 de Julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9687D451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 – SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 – GOVERNO FEDERAL; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório: **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Santa Cecília - PB, 05 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:C7531BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 – SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 – GOVERNO FEDERAL. ABERTURA: 13/06/2024 as 09:45 horas. JUSTIFICATIVA: **LICITAÇÃO FRACASSADA**. DATA: 05/07/2024.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D546C3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Santa Cecília - PB, 03 de julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A8965A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 – SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 – GOVERNO FEDERAL. **Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 24 de julho de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 24 de julho de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 08 de julho de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:064DEBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) JOSÉ ERIZALDO BARBOSA para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por JOSÉ ERIZALDO BARBOSA, matrícula nº 120249-2 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a), Sr. JOSÉ ERIZALDO BARBOSA, matrícula nº 120249-2 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:D50C36E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) Marcio Gomes da Silva para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por MARCIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 100130-2 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a), Sr. MARCIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 100130-2 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:717A1734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) José Ivanildo Vieira para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por JOSÉ IVANILDO VIEIRA, matrícula nº 100038-1 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a), Sr. JOSÉ IVANILDO VIEIRA, matrícula nº 100038-1 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:781FE33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR **DANILO PEREIRA LINS**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** lotado na secretaria de agricultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F6EE4C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR **ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:9D73A687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) Alcilene Oliveira da Silva para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 120115-8 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a), ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 120115-8 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:91C57220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) Josefa Adilza Lima da Silva para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1202758 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a) JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1202758 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F46231C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) Conceição Nascimento de Lima para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 100096-9 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a) CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 100096-9 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:3C0CEA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) José Roberto da Silva Barbosa para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1202487-3 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1202487-3 para

desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:6FB187B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

Concede afastamento ao (a) servidor (a), Sr. (a) Adriana Aguiar Fernandes de Lima para fins de desincompatibilização para correr ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para fins de desincompatibilização apresentada por ADRIANA AGUIAR FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 1202500 para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, conforme dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,
Resolve:
Art. 1º Conceder o afastamento do (a) servidor (a) ADRIANA AGUIAR FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 1202500 para desincompatibilização, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também caberá a devolução dos valores recebidos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0913A29D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, Objeto:** contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Valor Contratual global: R$ 123.370,32 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), vencedor do lote 01,** Ratificação em: 05/07/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1380C8C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0020/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB**, **com valor global de R$ 123.370,32 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), vencedor do lote 01,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F7532428

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

OBJETO: Serviço de confecção e instalação de letreiro confeccionado com letras pré-moldadas, com armação de ferro e concreto vibrado acoplada com iluminação de LED, para ser instalada no município de Santana dos Garrotes - PB, junto a Secretaria de Infraestrutura, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **24.631.677 JOSÉ LUIZ RUDRIGUES – JL RUDRIGUES – CNPJ Nº 24.631.677/0001-96, com sede na Rua José Santino, SN, Centro – Santa Teresinha – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:67C1DF59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra–Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00072/2024 - 03.07.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 12.290,26; CT Nº 00073/2024 - 03.07.24 - ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - R$ 101.862,54.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0EC1C1A5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Tomada de Preços 00006/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: GR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 27.450.426/0001-01
Data Aditivo: 08/05/2024
Vigência: 05/09/2024 – (prorroga o prazo por mais 120 dias)
Recursos: Próprios e Federal
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:94A11441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ANULAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00012/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de especializada em confecção de Materiais Gráficos, para fornecimento anual, mediante requisição periódica, destinado às secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Sapé–PB; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável.

Sapé - PB, 04 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:371E0079

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Transtornos Mentais (CAPS TM), do município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL. VIGÊNCIA: até 14/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00014/2024 - 14.06.24 - ARLINDO PEREIRA DA SILVA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:977A3121

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar obra para ampliação da área de lazer da AMIS- Associação da melhor idade de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2023 - Urano Construcao Civil Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 26.06.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:83BF750E

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contrataçao de empresa de engenharia civil para executar reforma da escola municipal de ensino fundamental Luis Ignacio Ribeiro coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00064/2023 - Urano Construcao Civil Ltda - 2º Aditivo - redução de R$ 2.341,50. ASSINATURA: 20.06.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:147689B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1573/2024 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO E A REDUÇÃO DO ITBI PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS JUNTO A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E ARRENDAMENTO RESIDENCIAL VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e arrendamento residencial e a reforma de imóveis para conversão em residências integrantes de tais empreendimentos, desde que ligados a programas habitacionais interligados à política Nacional, Estadual, ou Municipal de Habitação e vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", terá o incentivo fiscal referente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, realizada *inter vivos,* por ato oneroso – ITBI.

Art. 2º A primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social ou de arrendamento residencial, vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", terá os seguintes incentivos fiscais, referentes ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, realizada *inter vivos,* por ato oneroso – ITBI, observando ao disposto no art. 4º da presente lei:

I – Isenção destinada às famílias que possuam renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos;

II – Redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota legalmente prevista, para as famílias que possuam renda superior a 06 (seis) salários mínimos e igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei, entendem-se por empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial aqueles expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 4º O pedido de reconhecimento de isenção ou redução prevista nesta Lei, será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do regulamento.

§1º Para requerer a isenção de que trata a presente Lei, deverão:

I – Os empreendedores:

a) Apresentar projeto que conste o valor de mercado de cada unidade habitacional;

b) Assinar termo elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, declarando ciência sobre a proibição do repasse dos valores reduzidos ou isentados aos custos finais da obra.

II – Os Mutuários;

a) Apresentar documento oficial da Caixa Econômica Federal que comprove o valor do financiamento concedido, somado ao valor do subsídio, se houver, apensando-o ao processo administrativo.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças em colaboração com os demais órgãos pertinentes da Administração Municipal, poderá, a qualquer momento, realizar inspeções *in loco* para verificar a veracidade das informações repassadas pelos empreendedores e mutuários, cabendo a estes denunciar eventuais desvios na concessão e/ou isenção de que trata a presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá publicar, por meio de decreto, regulamentações, visando disciplinar as peculiaridades não abrangidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 04 de julho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:61734C8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1574/2024 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto à Associação Comunitária Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, destinado à execução de Projeto Habitacional, que compreende a construção de até 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP).

Art. 2º A participação do Município de Sapé, no referido Projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 04 de julho de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EF5B9895

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 062F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DANIELE DA SILVA LEITE DE SOUZA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MAT. 24329,** pelo período de **05 de Julho de 2024 a 03 de Agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo do ano 2022***, com retorno ás atividades no dia 04 de Agosto de 2024;*
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 08 de Julho de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 08 de Julho de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:94929FB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 369/2024.
DE 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0356/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se elemento e Fonte de Recurso para despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.200 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.695.1006.2056 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais

Fonte de Recursos:	**1701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	500,00
TOTAL R$		**80.500,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso e Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Fonte: **1701** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Convênio nº 0041/2024 que entre si celebram o Estado da Paraíba, por Intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de Serra Grande, com Fonte de Recursos não prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei.

Art. 4º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 04 de julho de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:E587EF6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 11:40 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 08 de Julho de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8E2FFC20

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 08 de Julho de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C11B4A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo o disposto no art. 121 da Lei Complementar nº 05/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Soledade), c/c o art. 1º, inciso II, alínea l da Lei Complementar nº 064/2020,
Considerando o requerimento do servidor público municipal, com a ciência, por parte deste, da obrigatoriedade da entrega do Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, na Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Soledade, no prazo previsto em lei; considerando ainda que a servidora encontra-se cedida pelo município de Juazeirinho para esta edilidade, conforme portaria nº45/2023-PMJ
Resolve:
Art. 1º Conceder, a pedido, **a Maria de Fátima Barros Queiroz,** matrícula nº 4338, que exerce o cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, **licença para atividade política**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.
Art. 2º Fica assegurado os vencimentos do cargo efetivo durante o período de 03 (três) meses.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Soledade, 01 de julho de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0E64E840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público através do Agente de Contratação vem tornar público que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de Nº 020/2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) (Edição: 04/07/2024 – Pag.: 260) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 04/07/2024 – Pag.: 81) onde se LÊ: 09:00 horas do dia 17 de julho de 2024, LEIA-SE: 11:00 horas do dia 18 de julho de 2024.

Tavares - PB, 08 de julho de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C0762BBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº_03/2024
Fundamento Legal
Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, casado residente na Rua Sítio Siriema, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. Francisco Tiago da Silva Maria, CPF nº 118.181.844-35 residente e domiciliado no Sítio Siriema, s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Assistente Administrativo**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024,** podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.
CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de julho de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

FRANCISCO TIAGO DA SILVA MARIA
Contratado(a)

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F3B7198E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **INSTITUTO VISAO PARA TODOS**, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado Pelo(a) Secretária Municipal de Saúde Sra. EDINELIA CARNEIRO DA SILVA, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: a empresa **INSTITUTO VISAO PARA TODOS**, CNPJ N° 09.010.563/0001-35, com sede na Av Epitácio Pessoa, N° 1602, sala 104, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-000, Representado(a) pelo senhor **Tarcizio José Dias Filho**, CPF: 008.148.544-01, portador do RG: 2.668.490 SSDS/PB, residente na Rua Profa Maria Sales, 431, Apto 502, bairro: Tambaú, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-000.

1.1. Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 002/2024, na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

2.1. O presente contrato tem por objeto O credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de oftalmologia, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de JURIPIRANGA/PB, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CÓDIGO SUS	Consultas médicas	VL UNIT. (SUS)	QUANT.	VALOR TOTAL
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	57,74	150	R$ 8.661,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	500	R$ 5.000,00
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	500	R$ 6.170,00
211060259	TONOMETRIA	3,37	500	R$ 1.685,00
TOTAL:				**R$ 21.516,00**

CODIGO	Ultra- Sonografia dos Demais Sistemas	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	120	R$ 14,81	R$ 1.777,20
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	30	R$ 24,20	R$ 726,00
Total:				**R$ 2.503,20**

CODIGO SUS	Diagnóstico em Oftalmologia	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	200	24,24	R$ 4.848,00
211060020	BIMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1200	12,34	R$ 14.808,00
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	50	40,00	R$ 2.000,00
211060054	CERATOMETRIA	30	3,37	R$ 101,10
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	30	10,11	R$ 303,30
211060097	ESTESIOMETRIA	30	3,37	R$ 101,10
211060100	FUNDOSCOPIA	15	3,37	R$ 50,55
211060119	GONIOSCOPIA	15	6,74	R$ 101,10
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1200	24,24	R$ 29.088,00
211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	30	3,37	R$ 101,10
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	200	24,24	R$ 4.848,00
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2400	3,37	R$ 8.088,00
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	15	24,68	R$ 370,20
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	30	64,00	R$ 1.920,00
211060208	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	50	6,74	R$ 337,00
211060216	TESTE DE SCHIRMER	30	3,37	R$ 101,10
211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	50	3,37	R$ 168,50
211060232	TESTE ORTOPTICO	50	12,34	R$ 617,00
211060240	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	50	12,34	R$ 617,00
211060259	TONOMETRIA	1200	3,37	R$ 4.044,00
211060267	TONOMETRIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	15	24,24	R$ 363,60
TOTAL	**R$ 72.976,65**			
CODIGO SUS	**Palpebras e Vias Lacrimais**	**QUANT**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	10	681,87	R$ 6.818,70
405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	10	22,93	R$ 229,30
405010052	EPILAÇÃO A LASER	10	45,00	R$ 450,00
405010060	EPILAÇÃO DE CILIOS	10	22,93	R$ 229,30
405010079	EXERSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	20	78,75	R$ 1.575,00
405010109	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	10	19,14	R$ 191,40
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	10	311,04	R$ 3.110,40
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	10	22,93	R$ 229,30
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	10	143,99	R$ 1.439,90
405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	10	95,42	R$ 954,20

405010206	PUNCTOPLASTIA	10	19,14	R$ 191,40
TOTAL				**R$ 15.418,90**
CODIGO SUS	**Musculos Oculomotores**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405020015	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	20	1.160,45	R$ 23.209,00
405020023	CORREÇÃO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	20	815,42	R$ 16.308,40
TOTAL				**R$ 39.517,40**
CODIGO	**Corpo Vítrio, Retina, Coróide e Esclera**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MAXIMO 4 APLICAÇÕES POR OLHO)	30	75,15	R$ 2.254,50
405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREO	30	82,28	R$ 2.468,40
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	1.074,86	R$ 10.748,60
405030096	SUTURA DE ESCLERA	10	161,19	R$ 1.611,90
405030100	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	10	159,37	R$ 1.593,70
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	5	381,08	R$ 1.905,40
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	5	1.862,62	R$ 9.313,10
405030150	VITRIOLISE A YAG LASER	10	54,00	R$ 540,00
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	5	4.701,84	R$ 20.915,60
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOC./ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	5	4.183,12	R$ 23.509,20
405030193	PAN- FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	20	300,60	R$ 6.012,00
405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	5	468,60	R$ 2.343,00
TOTAL				**R$ 83.215,40**
CODIGO SUS	**Cavidade Orbitária e Globo Ocular**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405040016	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	10	282,08	R$ 2.820,80
405040067	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	10	415,58	R$ 4.155,80
405040075	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	5	587,52	R$ 2.937,60
405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	5	846,19	R$ 4.230,95
405040130	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	200	22,93	R$ 4.586,00
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA	10	449,44	R$ 4.494,40
TOTAL				**R$ 23.225,55**
CODIGO	**Conjuntiva, Córnea, Câmara anterior, Íris, Corpo Ciliar e Cristalino**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405050011	CAPSULECTOMIA PORTERIOR CIRURGICA	10	180,45	R$ 1.804,50
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	100	112,77	R$ 11.277,00
405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	10	19,14	R$ 191,40
405050054	CICLODIALISE	10	453,41	R$ 4.534,10
405050062	CORREÇÃO CIRURGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	10	19,14	R$ 191,40
405050070	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIR	10	259,20	R$ 2.592,00
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	10	82,28	R$ 822,80
405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	5	651,60	R$ 3.258,00
405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	20	45,00	R$ 900,00
405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	10	1083,55	R$ 10.835,50
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	5	1.112,83	R$ 5.564,15
405050160	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	50	8,24	R$ 412,00
405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	20	297,46	R$ 5.949,20
405050194	IRIDOTOMIA LASER	10	45,00	R$ 450,00
405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	10	82,28	R$ 822,80
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	172,27	R$ 8.613,50
405050224	RECONSTRUÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	10	436,44	R$ 4.364,40
405050232	RECONSTRUÇÃO DE CAMERA ANTERIOR DO OLHO	10	794,89	R$ 7.948,90
405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMADA ANTERIOR DO OLHO	20	335,72	R$ 6.714,40
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	20	25,00	R$ 500,00
405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	10	45,00	R$ 450,00
405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA- OCULAR	20	544,88	R$ 10.897,60
405050305	SUTURA DE CORNEA	10	164,08	R$ 1.640,80
405050321	TRABECULECTOMIA	5	898,35	R$ 4.491,75
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	209,55	R$ 10.477,50
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	771,60	R$ 77.160,00
405050399	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	10	172,12	R$ 1.721,20
TOTAL				**R$ 184.584,90**
TOTAL GERAL	**R$ 442.958,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**			

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 13 de junho de 2024 e vigorará até 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

São obrigações do credenciado contratado:
executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no contrato.

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 442.958,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CONTRATANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CONTRATADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de Juripirangaala-PB, no que concerne ao ISSQN e IRPJ, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição EM EncargosMoratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS
7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:
10 302 0023 2105 - Manutenção das atividades programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

JURIPIRANGA/PB, 13 de junho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Instituto Visao Para Todos
CNPJ N° 09.010.563/0001-35
TARCIZIO JOSÉ DIAS FILHO
CPF: 008.148.544-01
Contratado

ADEMILSON CHAVES DA SILVA
Portaria 088/2023
P/ Gestor de Contratos

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B3C962FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **OFTMALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA**, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado Pelo(a) EDINELIA CARNEIRO DA SILVA, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: a empresa **OFTMALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA**, CNPJ N° 00.518.251/0002-43, com sede na Av Dom Pedro I, N° 896, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-000, Representado(a) pelo senhor **Saulo Freire de Araujo**, CPF: 151.086.604-30, portodor do RG: 361890 SSP/PB, residente na Rua 15 de novembro, n° 07, bairro da palmeira, Campina Grande-PB.

1.1. Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 002/2024, na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

2.1. O presente contrato tem por objeto O credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de oftalmologia, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campemetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratamento, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde de JURIPIRANGA/PB, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CÓDIGO SUS	Consultas médicas	VL UNIT. (SUS)	QUANT.	VALOR TOTAL
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	57,74	150	R$ 8.661,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	500	R$ 5.000,00
211060020	Biomicroscopia de fundo de olho	12,34	500	R$ 6.170,00
211060259	Tonometria	3,37	500	R$ 1.685,00
TOTAL:				**R$ 21.516,00**

CODIGO	Ultra- Sonografia dos Demais Sistemas	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	120	R$ 14,81	R$ 1.777,20
Total:				**R$ 1.777,20**

CÓDIGO SUS	Tratamento de doenças do aparelho da visão	QUANT.	VL UNIT	VALOR TOTAL
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA	450	17,74	R$ 7.983,00
303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA)	50	18,66	R$ 933,00
303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)	70	79,38	R$ 5.556,60
303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)	120	127,98	R$ 15.357,60
303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA)	6	12,44	R$ 74,64
303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)	6	52,92	R$ 317,52
303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)	12	85,33	R$ 1.023,96
303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONO	6	65,36	R$ 392,16
303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA – BINO	20	98,04	R$ 1.960,80
303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	6	97,77	R$ 586,62
303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO	40	146,64	R$ 5.865,60
303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – MONO	6	138,25	R$ 829,50

303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA – BINO	15	207,36	R$ 3.110,40
303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONO	6	150,69	R$ 904,14
303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	60	226,02	R$ 13.561,20
TOTAL		**R$ 58.456,74**		
CODIGO SUS	**Diagnóstico em Oftalmologia**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	200	24,24	R$ 4.848,00
211060020	BIMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1200	12,34	R$ 14.808,00
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	50	40,00	R$ 2.000,00
211060100	FUNDOSCOPIA	15	3,37	R$ 50,55
211060119	GONIOSCOPIA	15	6,74	R$ 101,10
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	1200	24,24	R$ 29.088,00
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	200	24,24	R$ 4.848,00
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	15	24,68	R$ 370,20
211060259	TONOMETRIA	1200	3,37	R$ 4.044,00
211060267	TONOMETRIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	15	24,24	R$ 363,60
TOTAL	**R$ 60.521,45**			
CODIGO	**Corpo Vítrio, Retina, Coróide e Esclera**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	10	1.074,86	R$ 10.748,60
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	5	381,08	R$ 1.905,40
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	5	1.862,62	R$ 9.313,10
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	5	4.701,84	R$ 20.915,60
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOC./ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	5	4.183,12	R$ 23.509,20
405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	5	468,60	R$ 2.343
TOTAL			**R$ 68.734,90**	
CODIGO SUS	**Cavidade Orbitária e Globo Ocular**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405040075	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	5	587,52	R$ 2.937,60
405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	5	846,19	R$ 4.230,95
TOTAL			**R$ 7.168,55**	
CODIGO	**Conjuntiva, Córnea, Câmara anterior, Íris, Corpo Ciliar e Cristalino**	**QUANT.**	**VL UNIT**	**VALOR TOTAL**
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	100	112,77	R$ 11.277,00
405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	5	651,60	R$ 3.258,00
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	5	1.112,83	R$ 5.564,15
405050194	IRIDOTOMIA LASER	10	45,00	R$ 450,00
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	172,27	R$ 8.613,50
405050321	TRABECULECTOMIA	5	898,35	R$ 4.491,75
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	209,55	R$ 10.477,50
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	771,60	R$ 77.160,00
TOTAL			**R$ 121.291,90**	
TOTAL GERAL	**R$ 339.466,74 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**			

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 13 de junho de 2024 e vigorará até 13 de junho de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

São obrigações do credenciado contratado:
executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no contrato.

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 339.466,74 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos**). Não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CONTRATANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CONTRATADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.
Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de Juripirangaala-PB, no que concerne ao ISSQN e IRPJ, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição EM EncargosMoratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS
7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:
10 302 0023 2105 - Manutenção das atividades programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

JURIPIRANGA/PB, 13 de junho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Oftmalmoclinica Saulo Freire LTDA
CNPJ N° 00.518.251/0002-43
SAULO FREIRE DE ARAUJO
CPF: 151.086.604-30
Contratado

ADEMILSON CHAVES DA SILVA
Portaria 088/2023
P/ Gestor de Contratos

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:136F25FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 04 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº IN Nº 0073, de 30 de Setembro de 2023; Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de Março de 2023; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Portaria nº 0001/2024, de 05 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 10.024, de 08 de Julho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

VENCEDOR: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO						
CNPJ: 24.099.731/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar Valor estimado para aquisição: R$ 250.000,00	originais/genuinas	%	1	123.750,00	123.750,00
TOTAL						123.750,00

VENCEDOR: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO						
CNPJ: 03.890.559/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R$ 250.000,00	GENUINO	%	1	130.000,00	130.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX, ou similar. Valor estimado para aquisição: R$ 250.000,00	GENUINO	%	1	120.000,00	120.000,00
TOTAL						250.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO.
24.099.731/0001-02
Valor: R$ 123.750,00
- SABINO PEDRO DE SOUSA NETO.
03.890.559/0001-22
Valor: R$ 250.000,00

Total: R$ 373.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 04 de Julho de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:3D1F9820

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0031/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **09 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, cotação adicional de preços para a manutenção dos veículos da frota do município da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Manutenção dos veículos da frota do município da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Nº	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR POR HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	CHEVROLET	SPIN 1.8 I	HORA/SERVIÇO	05		
02	CITROEN	AMBULÂNCIA JUMPER	HORA/SERVIÇO	05		
03	FIAT	AMBULÂNCIA FIORINO	HORA/SERVIÇO	05		
04	RENALT	AMBULÂNCIA MASTER	HORA/SERVIÇO	05		
05	RENALT	MASTER	HORA/SERVIÇO	05		
06	FIAT	VAN DUCATO	HORA/SERVIÇO	05		
07	I/M. BENZ	SPRINTER 417 CDI	HORA/SERVIÇO	05		
08	FIAT	MOBI	HORA/SERVIÇO	05		
09	FIAT	MOBI	HORA/SERVIÇO	05		
10	FIAT	UNO	HORA/SERVIÇO	05		
11	FIAT	PICAPE STRADA	HORA/SERVIÇO	05		
12	VOLKSWAGEM	VW UP TAKE	HORA/SERVIÇO	05		
13	INTERNACIONAL	CAMINHÃO TANQUE	HORA/SERVIÇO	05		
14	INTERNACIONAL	CAMINHÃO BASCULHANTE	HORA/SERVIÇO	05		
15	I/M. BENZ	CAMINHÃO	HORA/SERVIÇO	05		
16	IVECO	TECTOR 15-210	HORA/SERVIÇO	05		
17	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERVIÇO	05		
18	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERVIÇO	05		
19	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VW/15.190 ESC	HORA/SERVIÇO	05		
20	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	HORA/SERVIÇO	05		
21	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SERVIÇO	05		
22	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SERVIÇO	05		
23	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	HORA/SERVIÇO	05		
24	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120Q	HORA/SERVIÇO	10		
25	XCMG	MOTONIVELADO GR1803BR	HORA/SERVIÇO	10		
26	HYUNDAY	PÁ CARREGADEIRA HL 740/95	HORA/SERVIÇO	10		
27	XCGM	RETROESCAVADEIRA	HORA/SERVIÇO	10		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8A0C0AE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20015/2024
Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: GENTIL DE ASSIS FILHO						
CNPJ: 03.680.271/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	PEÇAS PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA CITROEN (ITEM 16) – Percentual de desconto.		UND	1	10.200,00	10.200,00
3	PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 10) – Percentual de desconto.		UND	1	7.700,00	7.700,00
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18, 19 e 29) – Percentual de desconto.		UND	1	60.800,00	60.800,00
5	PEÇAS PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA DA MARCA CHEVROLET (ITENS 1, 20 e 28) – Percentual de desconto.		UND	1	20.100,00	20.100,00
					TOTAL	98.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - GENTIL DE ASSIS FILHO. 03.680.271/0001-23 Item(s): 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R$ 98.800,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 11 de Junho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30015/2024

Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA						
CNPJ: 09.600.404/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	PEÇAS VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, da VOLKSWAGEN (ITEM 15) – Percentual de desconto.		UND	1	4.800,00	4.800,00
7	PEÇAS VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 14) – Percentual de desconto.		UND	1	6.000,00	6.000,00
8	PEÇAS VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITENS 17 e 40) – Percentual de desconto.		UND	1	4.800,00	4.800,00
9	PEÇAS VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO–ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 22, 23 e 27) – Percentual de desconto.		UND	1	33.600,00	33.600,00
10	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO–ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 21, 25 e 26). – Percentual de desconto.		UND	1	21.700,00	21.700,00
11	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICRO–ÔNIBUS E ÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 24). – Percentual de desconto.		UND	1	14.400,00	14.400,00
					TOTAL	85.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA. 09.600.404/0001-90 Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R$ 85.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 11 de Junho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **02.07.24**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40015/2024

Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA						
CNPJ: 14.118.455/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	PEÇAS VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA NEW HOLLAND (ITENS 31, 32 e 35) – Percentual de desconto.		UND	1	40.000,00	40.000,00
15	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA JCB (ITEM 36) – Percentual de desconto.		UND	1	12.500,00	12.500,00
TOTAL						52.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:** As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.
14.118.455/0001-10
Item(s): 12 - 15.
Valor: R$ 52.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 11 de Junho de 2024

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **02.07.24**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50015/2024
Aos 11 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA						
CNPJ: 28.904.661/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PEÇAS PARA VEÍCULO A ÁLCOOL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 11, 12,13 e 30) – Percentual de desconto.		UND	1	34.000,00	34.000,00
13	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA CATERPILLAR (ITENS 34 e 39) – Percentual de desconto.		UND	1	45.500,00	45.500,00
14	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA MAHINDRA (ITEM 33) – Percentual de desconto.		UND	1	17.500,00	17.500,00
16	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA XCMG (ITEM 37) – Percentual de desconto.		UND	1	21.000,00	21.000,00
17	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA HYUNDAI (ITEM 38)		UND	1	24.500,00	24.500,00
					TOTAL	142.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA.

28.904.661/0001-60

Item(s): 1 - 13 - 14 - 16 - 17.

Valor: R$ 142.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 11 de Junho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **02.07.24**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CDB7F88E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60016/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ELIENE FIRMIANO GOMES						
CNPJ: 41.499.387/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CÂMARA DE AR 12.4 RAIO 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA TRATOR	TORTUGA	UND	8	362,00	2.896,00
2	PNEU 175/70, RAIO 13, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	DUNLOP	UND	6	390,00	2.340,00
3	PNEU 185/70, RAIO 14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	DUNLOP	UND	12	470,00	5.640,00
4	PNEU 175/70, RAIO 14, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	DUNLOP	UND	42	490,00	20.580,00
5	PNEU 255/65, RAIO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	6	1.040,00	6.240,00
6	PNEU 195/65, RAIO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	DUNLOP	UND	4	515,00	2.060,00
7	PNEU 195/60, RAIO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	DUNLOP	UND	4	530,00	2.120,00
8	PNEU 205/75, RAIO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	4	1.040,00	4.160,00
9	PNEU 185/65, RAIO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	GOODYEAR	UND	4	555,00	2.220,00

	TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".					
10	PNEU 12.4, RAIO 24, COM 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	2	3.430,00	6.860,00
11	PNEU 17.5, RAIO 25, COM 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUALOU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	4	6.240,00	24.960,00
12	PNEU 14.00, RAIO 24, COM NO MINIMO 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	4	5.200,00	20.800,00
13	PNEU 215/75 RAIO 17.5, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	10	1.395,00	13.950,00
14	PNEU 275/80, RAIO 22,5, CCOM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	10	2.940,00	29.400,00
15	CÂMARA DE AR 18.4, RAIO 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA TRATOR	TORTUGA	LITRO	2	656,00	1.312,00
16	CÂMARA DE AR 900, RAIO 20.	TORTUGA	LITRO	6	179,00	1.074,00
17	PNEU 700, RAIO 16, COM 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	LITRO	10	915,00	9.150,00
18	PNEUS 900, RAIO 20, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PREIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	LITRO	6	1.880,00	11.280,00
19	PNEU 750, RAIO 16, COM 10 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A". (DESGASTE DO SULCO) IGUAL	GOODYEAR	UND	12	950,00	11.400,00
20	PNEU 1000, RAIO 20, RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TREADWEAR (DESGASTE DO SULCO) IGUAL OU SUPERIOR A 420; TEMPERATURA E TRAÇÃO COM CATEGORIA "A".	GOODYEAR	UND	10	2.295,00	22.950,00
21	PROTETOR 900/1.000, RAIO 20, RADIAL	ABC	UND	10	86,00	860,00
TOTAL						202.252,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de
Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIENE FIRMIANO GOMES. 41.499.387/0001-50
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.
Valor: R$ 202.252,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 02 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

PUBLICAR:	
	- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **03.07.24**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B2008851

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70017/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ELIENE FIRMIANO GOMES						
CNPJ: 41.499.387/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADITIVO ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX. SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E URÉIA EM GRAU INDUSTRIAL, COM PRESENÇA DE TRAÇOS DE BIURETO E PRESENÇA LIMITADA DE ALDEÍDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS E DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DEFINIDAS NA IN N°, 23 DE 11/07/2009, DOIBAMA. APRESENTAÇÃO: BALDES DE 20 LITROS.	ARLA BRASIL	BALDE	20	127,50	2.550,00
2	BALDE DE GRAXA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	UNINGRAX	BALDE	30	48,45	1.453,50
3	BALDE DE GRAXA, EMBALAGEM CONTENDO 10KG.	UNINGRAX	BALDE	10	198,00	1.980,00
4	BALDE DE GRAXA, EMBALAGEM CONTENDO 20KG.	UNINGRAX	BALDE	10	378,00	3.780,00

5	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LUBRAX	UNID	25	19,00	475,00
6	ÓLEO DE CÂMBIO 90, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	MAXION	UNID	50	28,00	1.400,00
7	ÓLEO DE CÂMBIO 90, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	MAXION	UNID	4	479,00	1.916,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	VR LUB	UNID	4	349,00	1.396,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO.	VR LUB	UNID	50	25,00	1.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	MAXION	UNID	50	27,90	1.395,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	MAXION	UNID	4	459,00	1.836,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W X 40, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LUBRAX	UNID	100	26,00	2.600,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W X 40, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	VR LUB	UNID	20	398,00	7.960,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W X 50, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETRONAS	UNID	50	24,90	1.245,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W X 50, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	LUBRAX	UNID	10	498,00	4.980,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W X 30, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LUBRAX	UNID	50	31,00	1.550,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 X 30, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	LUBRAX	UNID	10	448,00	4.480,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO 40, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	VR LUB	UNID	80	26,50	2.120,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO 40, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	VR LUB	UNID	10	349,00	3.490,00
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 900	TEC FIL	UNID	20	30,00	600,00
21	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TEC FIL	UNID	30	19,00	570,00
22	FILTRO DE ÓLEO PSC 283	TEC FIL	UNID	10	63,00	630,00
23	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	TEC FIL	UNID	20	19,00	380,00
24	FILTRO DE ÓLEO PSL 283	TEC FIL	UNID	10	79,00	790,00
25	ADITIVO AUTOMOTIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	TEC COOL	UNID	20	21,00	420,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	TEC FIL	UNID	15	19,15	287,25
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7	TEC FIL	UNID	15	19,15	287,25
28	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	TEC FIL	UNID	15	31,45	471,75
29	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TEC FIL	UNID	15	29,00	435,00
30	FILTRO DE ÓLEO PSC 706	TEC FIL	UNID	15	84,00	1.260,00
TOTAL						53.987,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e
VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELIENE FIRMIANO GOMES.
41.499.387/0001-50
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.
Valor: R$ 53.987,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 02 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **03.07.24**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:310C79C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472024 - 03/07/2024						
VENCEDOR: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 40.553.425/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO– NA COR AZUL	CARBRINK	UND	40	4,20	168,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO – NA COR PRETA	CARBRINK	UND	44	4,20	184,80
5	BORRACHA BRANCA 40MM CX CAIXA COM / 40 UNIDADES	RED BOR	CAIXA	14	13,50	189,00
19	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	XH	UND	44	12,00	528,00
33	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL – 1 KG	PIRA	KG	20	10,50	210,00
48	ESTILETE LARGO 18MM	CUTER	UND	152	1,20	182,40
50	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES	YINS	CAIXA	52	21,99	1.143,48
64	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)	PIRA	CAIXA	80	2,55	204,00
65	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES	ONDA	CAIXA	48	2,70	129,60
67	GRAMPEADOR (TAM 26/6)	ONDA	UND	136	8,48	1.153,28
69	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES	HELOFIX	PCT	224	8,85	1.982,40
76	LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 24 UND	YINS	CAIXA	88	12,00	1.056,00
77	LAPIS HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES.	ONDA	UND	200	3,30	660,00
95	PALITO DE PICOLÉ (PCT COM 50 UND)	THEOTO	PCT	80	4,35	348,00
100	PAPEL ADESIVO A4	LINK	FLS	80	0,47	37,60
107	PAPEL CREPOM 48X2MMCORES VARIADAS	RST	FOLHA	480	1,16	556,80
113	PAPEL SEDA 40X60 CORES VARIADAS	RST	FOLHAS	280	0,27	75,60
130	PINCEL Nº 10	RIO	UND	40	0,90	36,00
131	PINCEL Nº 14	RIO	UND	40	0,90	36,00
132	PINCEL Nº 2	RIO	UND	40	0,83	33,20
133	PINCEL Nº 4	RIO	UND	40	0,83	33,20
134	PINCEL Nº 432 – 12	RIO	UND	40	0,90	36,00
135	PINCEL Nº 6	RIO	UND	40	0,90	36,00
137	PINCEL Nº 20	ONDA	UND	12	1,71	20,52
144	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	STALO	UNID	20	89,99	1.799,80
146	RÉGUA 30CM TRASPARENTE	MAXCRIL	UND	148	0,68	100,64
147	SUPORTE DE CORTE PARA FITA ADESIVA 12X20	YINS	UND	8	8,78	70,24
148	SUPORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	YINS	UND	5	27,00	135,00
149	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	RIO	UND	100	4,28	428,00

152	TINTA ACRILEX PVA 37ML CAIXA COM 12 UNIDADES	COLORSTEK	CAIXA	200	39,60	7.920,00
154	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	JAPAN	CAIXA	32	49,99	1.599,68
155	TINTA PARA CARIMBO 37ML NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	JAPAN	CAIXA	32	49,99	1.599,68
161	TNT NAS SEGUINTES CORES: MORROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	SF	ROLO	36	51,75	1.863,00
TOTAL						24.555,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462024 - 03/07/2024

VENCEDOR: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.995.037/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APONTADOR CAIXA COM 48 UNIDADES	LEO E LEO	CAIXA	16	9,20	147,20
4	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID	MERCUR	CAIXA	10	16,50	165,00
6	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES	MERCUR	PCT	22	9,40	206,80
7	BOLAS DE ASSOPRO– TIPO BEXIGA Nº7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS –CADA PACOTE DEVE CONTER CORES ÚNICAS, SENDO ELAS: ROSA, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARRON, BRANCA, VERDE. (OBS:NÃO COTAR PACOTE COLORIDO)	SAO ROQUE	PCT	620	7,10	4.402,00
8	BETUME PRETO ACRILEX 500ML	ACRILEX	UND	12	31,00	372,00
9	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	JANDAIA	UND	1100	4,10	4.510,00
10	CADERNO EM ASPIRAL– 96 FOLHAS PEQUENO	JANDAIA	UND	300	3,80	1.140,00
11	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	JANDAIA	UND	1160	8,45	9.802,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS – CAPA DURA	JANDAIA	UND	160	6,80	1.088,00
13	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	KADIO	UND	24	22,00	528,00
14	CAIXA ARQUIVO. PLÁSTICO 430X295X180MM	POLIPLAST	UND	680	4,80	3.264,00
15	CAIXA PARA ORGANIZAR PASTA SUSPENSA – NA COR BRANCA –MEDINDO 27,4 X43CM –PLÁSTICO RESISTENTE.	DELLO	UND	36	44,00	1.584,00
16	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT	POLIPLAST	UND	28	29,00	812,00
17	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA– 32 LITROS	TERMOLAR	UND	16	90,00	1.440,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL, PLÁSTICA TRANPARENTE.	WALLEU	UND	14	42,50	595,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	160	26,00	4.160,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	COMPACTOR	CAIXA	76	22,50	1.710,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	COMPACTOR	CAIXA	42	22,90	961,80
23	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS	BIGNARD	FLS	812	0,49	397,88
24	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS	BIGNARD	FLS	612	0,85	520,20
25	CLIPIS 1/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	100	1,59	159,00
26	CLIPIS 2/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	100	1,49	149,00
27	CLIPIS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	100	1,48	148,00
28	CLIPIS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	160	1,59	254,40
29	CLIPIS 6/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	132	1,89	249,48
30	CLIPIS 8/0 CX C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	112	2,55	285,60
31	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	88	53,00	4.664,00
32	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR CAIXA COM 12 UND	KOALA	CAIXA	168	18,00	3.024,00
34	COLA CASCOREZ 1 KG	CASCOREZ	KG	60	15,90	954,00
35	COLA INSTANTANEA 100 ML (TIPO SUPER BOND)	SUPER BOND	UND	68	4,00	272,00
36	COLA PARA ISOPOR 90GR CX C/ 12 UNID	KOALA	CAIXA	148	28,00	4.144,00
37	COLA QUENTE FINA PACOTE CONTENDO 1kg	IBEL	PCT	70	34,50	2.415,00
38	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg	IBEL	PCT	70	31,00	2.170,00
39	COLA DE SILICONE 60ML CAIXA COM 12UNID	LEOARTE	CAIXA	60	19,50	1.170,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D´AGUA 18ML, CX C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	148	13,50	1.998,00
41	EMBORRACHADO NAS CORES:VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARRON, LARANJA, ROSA, BRANCO, AZUL. ROLO CONTENDO 90 CM X180 CM.	IBEL	ROLO	142	16,50	2.343,00
42	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER	TOK KIDS	FOLHA	496	2,55	1.264,80
43	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER	TOK KIDS	FOLHA	484	1,40	677,60
44	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 110X 170 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	13	32,00	416,00
45	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	16	36,00	576,00
46	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	34	32,00	1.088,00
47	ENVELOPES BRANCOS TAMANHO 16,2 CAIXA C/100 UND	SCRITY	CAIXA	4	13,50	54,00
49	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20 METROS	PIMACO	UND	40	5,50	220,00
51	FITA ADESIVA 50X50 TRASPARENTE	ADELBRAS	UND	352	2,85	1.003,20
52	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	ADELBRAS	UND	292	3,85	1.124,20
53	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	SINGER	UND	68	3,00	204,00
54	FITA DUPLA FACE 19MMX 30M	ADELBRAS	UND	332	3,60	1.195,20
55	FITA DUREX 12MMX20M	ADELBRAS	UND	16	0,60	9,60
56	FITA DUREX 12MMX50M	ADELBRAS	UND	92	0,75	69,00
57	FITAS DE CETIM Nº 0, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	3,50	140,00
58	FITAS DE CETIM Nº 1(7MM), CORES VARIADAS PEÇAS COM 100METROS	NAJAR	PEÇAS	100	15,00	1.500,00
59	FITAS DE CETIM Nº 2(10MM), CORES VARIADAS PEÇAS COM 10 METROS	NAJAR	PEÇAS	44	3,90	171,60
60	FITAS DE CETIM Nº 3(15MM) CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	3,50	140,00
61	FITAS DE CETIM Nº 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/10 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	6,50	260,00
62	FITAS DE CETIM Nº 5(22MM), CORES VARIADAS PEÇAS C/ 10 METROS	NAJAR	PEÇAS	60	6,00	360,00
63	FITAS DE CETIM Nº 9(38MM), CORES VARIADAS – PEÇAS C/ 10 METROS	NAJAR	PEÇA	40	6,00	240,00
66	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	GLINORTE	CAIXA	40	6,50	260,00
68	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR	JOCAR	UND	100	5,50	550,00
70	GRAMPO 26/6 CAIXA CONTENDO 5.000 UND	MASTERPRINT	CX	340	3,20	1.088,00
71	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM	ISONOR	UND	280	3,50	980,00
72	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM	ISONOR	UND	200	3,50	700,00
73	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM	ISONOR	UND	600	1,50	900,00
74	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES	LEO E LEO	UND	912	2,66	2.425,92
75	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	LEO E LEO	CAIXA	44	24,50	1.078,00
78	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	128	8,90	1.139,20
79	LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE	REDBOR	PCT	48	14,00	672,00
80	LIVRO ATA 96 FOLHAS	CADERSIL	UND	120	10,50	1.260,00
81	LIVRO DE PONTO	CADERSIL	UND	132	12,90	1.702,80
82	LIVRO DE PROTOCOLO	CADERSIL	UND	92	10,00	920,00
83	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	JOCAR	CAIXA	18	2,20	39,60
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	80	16,00	1.280,00
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	68	18,00	1.224,00
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	20	18,00	360,00
87	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	16	12,00	192,00

88	PAPEL PARA FOTOGRAFIA	MASTERPRINT	CAIXA	8	5,90	47,20
89	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	22	12,00	264,00
90	MASSA DE MODELAR 12 CORES	KOALA	CAIXA	80	3,20	256,00
91	MEIA PEROLA TAMANHO P(PCT DE 250GR)	NAJAR	PCT	8	52,00	416,00
92	MEIA PÉROLA TAMANHO M(PCT 250 GR)	NAJAR	PCT	8	65,00	520,00
93	MAIA PEROLA TAMANHO G(PCT 250 GR)	NAJAR	PCT	8	65,00	520,00
94	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	DELLO	UND	50	7,50	375,00
96	PRANCHETA TAMANHO A4 (MATERIAL PAPELÃO)	ACRIMET	UND	520	3,95	2.054,00
97	PAPEL CARBONO (TAMANHO A4) CAIXA COM 100 FLS	RADEX	CAIXA	16	22,00	352,00
98	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	FILIPINHO	PCT	200	6,90	1.380,00
99	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	COPIMAX	CAIXA	268	218,00	58.424,00
101	PAPEL FILIPAPER (FILIPINHO) PCT C/50 UND– BRANCO 120GR –A4	FILIPINHO	PCT	68	6,00	408,00
102	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR – 100 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	8	12,90	103,20
103	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS	VMP	FLS	280	1,20	336,00
104	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	VMP	PCT	480	1,25	600,00
105	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	USEPEL	PCT	40	9,45	378,00
106	PAPEL CELOFANE 85 X 70CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	VMP	FOLHA	40	1,20	48,00
108	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X2MMCORES VARIADAS	VMP	FOLHA	108	1,10	118,80
109	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	VMP	FOLHA	60	1,00	60,00
110	PAPEL MANTEIGA – A4 40G PCT C/ 50 FOLHAS	USEPEL	PCT	6	38,00	228,00
111	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES:VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, E MARROM	VMP	FOLHA	72	0,85	61,20
112	PAPEL PALTADO PCT C/ 100 FOLHAS	VMP	PCT	40	22,00	880,00
114	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁTICO –FINA	CARTEX	UND	400	1,29	516,00
115	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FINA COM ELÁSTICO.	POLIPLAST	UND	900	1,59	1.431,00
116	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE LARGA 55MM	POLIPLAST	UND	740	3,25	2.405,00
117	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE MÉDIA –35MM	POLIPLAST	UND	380	3,17	1.204,60
118	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	POLICART	UND	340	8,95	3.043,00
119	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	POLICART	UND	56	9,10	509,60
120	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	POILBRAS	UND	52	12,40	644,80
121	PASTA SUSPENSA– EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE	CARTEX	PCT	420	18,00	7.560,00
122	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UND	36	12,50	450,00
123	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UND	30	26,00	780,00
124	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS 40FLS	MASTERPRINT	UND	76	28,00	2.128,00
125	PEROLAS INTEIRAS TAMANHO P (PCT COM 250 GR)	NAJAR	PCT	8	54,00	432,00
126	PEROLAS INTEIRAS TAMANHO M (PCT COM 250 GR)	NAJAR	PCT	8	54,00	432,00
127	PEROLAS INTEIRAS TAMANHO G (PCT COM 250 GR)	NAJAR	PCT	8	54,00	432,00
128	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PANASONIC	PCT	16	4,90	78,40
129	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	PANASONIC	PCT	16	4,95	79,20
136	PINCEL Nº 18	CONDOR	UND	12	1,25	15,00
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	TOK KIDS	UND	64	9,50	608,00
139	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	TOK KIDS	UND	64	14,00	896,00
140	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE COM TAMPA. MEDIDAS 19CM X 7CM.	SAN REMO	UND	28	7,00	196,00
141	POST–IT DE 38 X 38 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	JOCAR	PCT	220	2,95	649,00
142	POST–IT DE 76 X 76 MM (CORES VARIADAS EM NEON)	JOCAR	PCT	220	1,49	327,80
143	QUADRO BRANCO 90X60CM ALUMÍNIO SEM CANTONEIRA	ART LOUSA	UND	12	85,00	1.020,00
145	QUADRO BRANCO 350 X 120 CM MODELO ESCOLAR	ART LOUSA	UND	20	355,00	7.100,00
150	TESOURA ESCOLAR PEQUENA–SEM PONTAS	LEO E LEO	UND	92	1,15	105,80
151	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	CAIXA	160	42,00	6.720,00
153	TINTA GUACHE CX C/ 6UNID 15 ML CADA CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	496	2,65	1.314,40
156	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML –COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	16	40,00	640,00
157	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML– COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	16	42,00	672,00
158	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO –COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	RADEX	CAIXA	40	40,00	1.600,00
159	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – PRETA CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	RADEX	CAIXA	40	42,00	1.680,00
160	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO– COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	RADEX	CAIXA	12	42,00	504,00
TOTAL						203.693,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
40.553.425/0001-42
Item(s): 1 - 2 - 5 - 19 - 33 - 48 - 50 - 64 - 65 - 67 - 69 - 76 - 77 - 95 - 100 - 107 - 113 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 152 - 154 - 155 - 161.
Valor: R$ 24.555,92
- ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.
26.995.037/0001-90
Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 136 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 145 - 150 - 151 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160.
Valor: R$ 203.693,08

Total: R$ 228.249,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LAELSON ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:3189F83E